



AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 006/2018PMC-SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-PMC – SRP - Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 8.250/2014, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

Objeto: Registro de Preços que visa Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material de expediente da Prefeitura Municipal de Capanema, Secretarias e Fundos. Conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão Presencial – Menor Preço por lote.

Data da abertura: Dia 23 de fevereiro de 2018, as 09:00 Horas

Local: Secretaria Municipal de Finanças - Sala de Licitações, localizada à Travessa Cesar Pinheiro, nº 375 - Centro – Capanema-Pa.

Cadastramento de propostas: Dia 23 de fevereiro de 2018, as 09:00 Horas, na sala de licitações.

Aquisição do Edital nº006/2018: Sala de licitações, na Secretaria Municipal de Finanças, mediante pagamento de uma taxa de R\$ 50,00, de custos de reprografia, conforme dispõe Inciso V, do art. 32 da Lei 8.666/93.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2018-PMC-SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

RECIBO DE RETIRADA

A Empresa _____ CNPJ
nº. _____, retirou Edital de Pregão nº.
_____/____/____ e deseja ser informada de quaisquer
alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

_____.

_____, aos ____/____/____

(Assinatura)

Obs.: Este recibo deverá ser remetido a Comissão Permanente de Licitação pelo E-mail: cpl.capanema2017@gmail.com, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.



PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018PMC– SRP

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO nº7.892/2013 / 8.250/2014)

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, por intermédio de sua **PREGOEIRA OFICIAL, Francidélia de L. M. da Rocha**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 3.555/2000, Lei nº8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e alterações pelo Decreto nº 8.250/2014 e Lei Complementar nº123/2006, e Alterações posteriores.

1.2. Os envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos deverão ser entregues a Pregoeira e Equipe de Apoio, no Dia 23 de fevereiro de 2018, as 09:00 Horas, na etapa de credenciamento na Sala de Comissão de Licitação, situada à Travessa César Pinheiro, nº 375- Centro, Capanema - PA.

2. DO OBJETO

2.1. **O presente Pregão tem por objeto:** Registro de Preços que visa Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material de expediente para Prefeitura Municipal de Capanema, Secretarias e Fundos, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão, os interessados do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Capanema não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado

do Pregão Presencial.

3.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou ainda pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de apoio, desde que apresentados até 02(duas) horas antes ao início da sessão.

3.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de apoio.

3.5. As empresa participantes deste certame deverão estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.6. Não será admitida, neste Pregão, a participação de:

3.6.1. Empresas que se encontre em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.6.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

3.6.3. Estrangeiras que não funcionem no País; e,

3.6.4. Que possua servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.7. Não poderão ser beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido as microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas Alterações, Licitantes que se enquadrem das exclusões relacionadas no Art. 3º da referida Lei.

4. CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUANDRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

4.1. Todos os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar na fase de credenciamento, a Carta de Credenciamento, com firma reconhecida (anexo IV).

4.1.1. No dia, horário e local da sessão pública, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

4.2.1. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; no segundo caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.2.2. Cédula de Identidade do representante.

4.2.3. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

4.2.5. Cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver.

4.2.6. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

4.2.7. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos.

4.2.8. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.9. Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.

4.2.10. Cópia do DAM com respectivo comprovante de pagamento a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

4.3.1. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver.

4.3.2. Cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.

4.3.3. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

4.3.4. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes

do anexo VI deste instrumento.

4.3.5. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3.6. Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUCEPA.

4.3.7. A não apresentação dos itens 4.3.5 e 4.3.67, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006.

4.3.8. Cópia do DAM com respectivo comprovante de pagamento a fim de comprovar o pagamento do respectivo edital.

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Federal 123/2006** deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.4.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

a) Comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.

4.4.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006,

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.1, 4.2. e 4.3.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.



5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o (s) representante (s) da (s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.2. O envelope da Proposta de Preços e documentos de habilitação deverão ser opacos e trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PA

PREGÃO Nº 006/2018PMC – PP - SRP

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO LICITANTE

DATA: 23 de fevereiro de 2018.

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE Capanema - PA

PREGÃO Nº 006/2018PMC-PP SRP

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

DATA: 23 de fevereiro de 2018.

5.3. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.4. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro lote.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via digitalizadas, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1. Indicar razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone,

fax para contato e endereço eletrônico (e-mail).

6.1.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de adjudicação da proposta;

6.1.3. Uma única cotação, com preço unitário, preço total do lote e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária.

6.2.4. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.

6.2.5. A qualificação dos representantes legais responsáveis em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular, se houver, e e-mail o qual serão enviados os pedidos.

6.3. O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Fornecimento, celebrado pela Prefeitura Municipal de Capanema através do responsável, e de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.

6.4. A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos, assim como, fornecer a Prefeitura e secretarias agregadas blocos de requisição de compras.

6.5. Os preços apresentados na proposta deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.8. É obrigatório ao licitante apresentar cotação da totalidade dos itens do lote proposto.

6.9. A Pregoeira considerará como formal alguns erros de somatórios e outros

aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. A forma de fornecimento será conforme o contrato de fornecimento, dentro de todas as normalidade e exigências da Prefeitura Municipal de **Capanema** (PA).

7.2. Os produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro de preços e respectivo contrato, com multas cabíveis a presente situação.

7.3. Por deliberação da Prefeitura Municipal de Capanema (PA), somente será permitido o realinhamento dos Preços Registrados após 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que o produto tenha sofrido comprovadamente, alteração de preços num percentual mínimo de 10% (dez) por cento dos praticados no mercado, salvo deliberação da Prefeitura Municipal de Capanema em contrário.

7.4. Ato contínuo, a nota fiscal deverá **OBRIGATORIAMENTE** vir acompanhada da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de empenho emitida pelo Departamento financeiro e Certidões fiscais tais como: INSS, FGTS e TRABALHISTA sob a pena de não recebimento da mercadoria.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e os licitantes credenciados.

8.3. Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.4. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a PREGOEIRA classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus



autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

8.6. Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.

8.7. Poderá ser averiguada a qualidade dos produtos fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de fornecimento caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.10. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.16. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

8.17. Visando a formação de cadastro de reserva na ata de registro de preços, após declaração do licitante vencedor, a Pregoeira comunicara aos demais licitantes a possibilidade de redução de seus preços ao valor da proposta vencedora;

8.18. A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

8.19. Os licitantes que decidirem reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora deverão encaminhar proposta de preços ajustada, bem como os documentos de habilitação exigidos nos subitens do edital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira;

8.20. Havendo mais de um licitante na situação prevista no subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva;

8.21. Serão observados os mesmos procedimentos de julgamento das propostas e avaliadas as condições de habilitação dos licitantes, conforme consta nos itens do edital;

8.22. O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar a Pregoeira, a proposta consolidada após os Lances, para anexar aos autos, sob pena de desclassificação.

8.23. Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento dos produtos nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o lote.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

9.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica com firma reconhecida e autenticado em cartório, fornecido por pessoa física ou jurídica, comprovando que já forneceu ou fornece produtos dessa natureza.

b) Comprovação de que é adimplente com o município com o fornecimento do



objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal Administração ou Finanças.

c) Alvará.

9.1.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.(cópias autenticadas).

c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver. (cópias devidamente autenticadas)

9.1.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (certidão conjunta) Estadual (tributário e não tributário) e Municipal,

b) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos aos tributos federais e quanto à Dívida Ativa da União.

c) Preferencialmente, a certidão de regularidade Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário a PREGOEIRA suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.

d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site (www.tst.jus.br).

9.1.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da certidão de regularidade profissional do contador certificando que o profissional encontra-se regular, contendo número, validade e finalidade da certidão.

b) Certidão negativa de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 60 (Sessenta) dias.

9.2 - Os Licitantes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade do fornecimento dos produtos;

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

c) Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

e) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

f) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo).

9.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em

substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.5. Se a documentação de Habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a Proponente Inabilitada.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICREMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.1. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem

10.2. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **(5)** minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

11.1. As impugnações de licitantes e esclarecimentos ao Edital do Pregão serão recebidos em até 02(dois) dias uteis antes da data fixada para a abertura da Sessão do Pregão.

11.2. Caberá a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

11.4. Os pedidos de Esclarecimentos e Impugnação deverão ser encaminhados por escrito, à Pregoeira, na sala de licitações, localizada à Travessa César Pinheiro, nº 375, Centro, Secretaria de Finanças, Capanema PA.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela PREGOEIRA ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão da PREGOEIRA terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da

licitação ao licitante vencedor.

12.6. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial.

13.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a partir da assinatura do contrato e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital e o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos.

14.2. A contratada que incorram nas faltas constantes nos arts. 81 a 85 da Lei nº 8.666/93, bem como, que dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade de falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

14.3. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos produtos adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.

14.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Capanema (PA).

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura



Municipal de Capanema-Pa.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias :

Exercício de 2018:

0201-Gabinete do Prefeito

04.122.0003.2.004- Manutenção do Gabinete do Prefeito

0301- Sec. De Administração.

04.122.0002.2.007- Manutenção da Sec. Municipal de Administração

0401-Secretaria de Finanças

04.123.0005.2.011- Manutenção da Secretaria de Finanças

0801- Sec. Municipal de Planejamento

04.122.0002.2.074- Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento

0901- Secretaria Municipal de Educação

12.361.0019.2.079- Manutenção da Sec. Municipal de Educação.

12.361.0019.2.080- Manutenção de Unidades Escolares

12.361.0019.2.089- Manutenção de Creches

12.361.0019.2.003- Programa dinheiro direto na escola-PDDE

12.361.0019.2.082- Manutenção do Programa Salário Educação

2501- FUNDEB

12.361.0020.2.139- Manutenção do Ensino Fundamental 40% Fundeb

12.361.0020.2.1342- Manutenção do Ensino Infantil-Fundeb

1101-Secretaria Municipal de Cultura

13.392.0015.2.091-Manutenção da Sec. Municipal de Cultura

1201-Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Saneamento

15.122.0033.2.094-Manutenção da Sec. Municipal de Infra-Estrutura

1301-Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

27.812.0018.2.101-Manutenção da Sec. Municipal de Desporto e Lazer

2101-Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração

22.692.0062.2.109-Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio

2301-Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18.542.0021.2.118-Manutenção da Sec. Municipal de Meio Ambiente

2401-Secretaria Municipal de Agricultura

20.123.0011.2.128-Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

2601-Secretaria Municipal de Comunicação Social

24.122.0041.2.145-Manutenção da Sec. Municipal de Comunicação Social

2701-Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público

06.181.0042.2.149-Manutenção da Secretaria de Segurança do Patrimônio Público

0501-Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0063.2.017-Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social

08.243.0053.2.024-Manutenção do Conselho Tutelar

08.244.0053.2.030-Manutenção do Programa Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)

08.122.0063.2.018-Manutenção do Programa Piso de Alta Complexidade-Abrigo

08.122.054.2.015-Manutenção do Programa Centro de Referência Especializa (CREAS)

08.243.0053.2.022-Manutenção do Programa Bolsa Família (BF)

08.244.0053.2.027-Geração de Renda
08.243.0053.2.019-Manutenção das Ações Estratégicas-PETI
08.122.0063.2.016-Mnutenção dos Conselhos Municipais
08.244.0053.2.031-Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV)
08.243.0053.2.021-Desenvolvimento de Ações Socioeducativas
08.244.0053.2.025-Manutenção do Programa IGD SUAS
08.244.0054.2.032-Manutenção da Rede de Proteção Básica Estadual
08.244.0054.2.033-Manutenção do programa Criança Feliz.
10.125.0043.2.038- Manutenção do conselho M. de Saúde
10.301.0044.2.041- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
10.301.0044.2.043- Manutenção das A. Vigilâncias em Saúde
10.301.0046.2.045- Manutenção do programa saúde da família
10.302.0049.2.060- Manutenção do prog. De G.Plena e Sist. Maca
10.302.0068.2.063- Manutenção dos Serv. de Atendimento Móvel de Urg. SAMU
10.302.0068.2.065- Manutenção Centro A. Psico social-CAPS
10.301.0053.2.051- Manutenção do PAB fixo
10.302.0068.2.066- Manutenção do Programa da Unidade de P.atend. UPA.

16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, e a vista do julgamento pelo Prefeito Municipal efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame ou, se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar a licitação.

16.2. Homologada referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE.



17.1. Após o fornecimento dos produtos estabelecidos no Termo de Referência, a contratada deverá protocolar no setor requisitante Nota Fiscal/ Fatura, até o 5º (Quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o produto correspondente e seus valores em moeda nacional, devendo estar formalmente atestada pelo setor o qual recebeu os produtos.

17.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas, em até 30 (trinta) dias após a Nota de Empenho.

17.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11)

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada a PREGOEIRA ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente definido, desde que não haja comunicação da Pregoeira.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Capanema- Pa.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando – se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor em igualdade de condições (Decreto nº 7.892/2013 – Artigo 16).

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/2013 e alterações pelo decreto nº 8.250/2014.

18.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** - Proposta de Preços;
- b) **ANEXO II** – Descrição do Objeto;
- d) **ANEXO III** - Minuta de Carta de Credenciamento;
- e) **ANEXO IV** – Declaração de requisito de habilitação;
- f) **ANEXO V** – Modelo de Declaração;
- g) **ANEXO VI** – Minuta Ata do Registro de Preços
- h) **ANEXO VI – A** – Anexo à Ata de Registro
- i) **ANEXO VII** – Minuta de Contrato

Capanema, 02 de fevereiro de 2018.

Francidélia de Lima M da Rocha



Pregoeira



ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

A Prefeitura Municipal de Capanema- Pa

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2018-PMC-PP-SRP

Abertura: ____ de ____ de 2018 as __:__ Horas

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

| ITEM | DESCRIÇÃO | Unidade | Quant. Mínima | Quant. Máxima | Valor Unit | Valor Total |
|------|-----------|---------|---------------|---------------|------------|-------------|
| | | | | | | |

Data: _____

Validade da proposta: ____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: _____

CPF: _____

Telefone (FAX): _____

Celular: _____

Email: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL n° ____/2018-PMC-PP-SRP

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços que visa Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material de expediente, para Prefeitura Municipal de Capanema, Secretarias e Fundos

JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição é necessária para o bom funcionamento dos serviços administrativos, além de reposição de estoque de produtos que não foram adquiridos anteriormente.

2. DA GARANTIA DE QUALIDADE DO OBJETO:

2.1. Os produtos especificados deverão respeitar as exigências previstas pela Prefeitura Municipal de Capanema, Secretarias e Fundos, atentando sempre pela qualidade do produto, dentro das normativas exigidas no edital e no inmetro, não podendo a garantia ser inferior a 03(três) meses, do recebimento do produto.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

4.1. A quantidade mínima e máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II A.

4.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Fornecer os produtos em conformidade com o Termo de Referência

5.2. Cumprir com os prazos de fornecimento determinado pelo setor ou secretaria requisitante.

5.3. Responsabilizar-se, integralmente pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

5.4. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.



5.5. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

5.7. Emitir Nota Fiscal, acompanhada das requisições de fornecimento ou produto o qual deverá estar incluso os dados, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço cobrado no ato do recebimento.

6. LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

6.1. O fornecimento dos produtos será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades da Secretaria ou setor requisitante.

6.2. A Contratada se obriga a fornecer os produtos em quantidades solicitadas, sendo que a mesma deverá estar apta ao fornecimento imediatamente após a assinatura do contrato.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O prazo de pagamento será de até 30 (Trinta) dias.

ANEXO II-A – DESCRIÇÃO DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018-PMC-PP-SRP

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT MINIMA | QUANT. MÁXIMA |
|----------------|--|-------|--------------|---------------|
| LOTE 01 | | | | |
| 1 | Cola glitter 12x1 cx c/ 6 potes com 35 g diversas cores | CAIXA | 1463 | 2195 |
| 2 | Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, medindo 25mmx30m, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca. | ROLO | 1377 | 2065 |
| 3 | Fita adesiva, polipropileno transparente, 50 mm, 50 metros, multiuso, incolor, monoface (fita Gomada) | UND | 1844 | 2766 |
| 4 | Fita Madeira, 3 metros | UND | 450 | 675 |
| 5 | Fita de cetim n. 0,5 com 10 metros, face simples 50 mm, cores diversas | UND | 26131 | 39197 |
| 6 | Folha de borracha EVA 40X80 cores diversas | FOLHA | 20000 | 42000 |
| 7 | Folha de borracha EVA com glitter 40X80 cores diversas | FOLHA | 20000 | 42000 |
| 8 | Folhas de isopor, de 50 cm de largura x 1 metro de comprimento x 20 milímetros de espessura. | UND | 1869 | 2805 |
| 9 | Folhas de isopor, de 50 cm de largura x 1 metro de comprimento x 25 milímetros de espessura. | UND | 1515 | 2272 |
| 10 | Giz branco caixa com 48 caixinhas | CAIXA | 295 | 445 |
| 11 | Giz colorido caixa com 48 caixinhas | CAIXA | 25 | 38 |
| 12 | Giz de cera (caixa com 12 unidades) | CAIXA | 1286 | 1929 |
| 13 | Gizão de cera, destinado a crianças, formatos redondos, estojo com 12 cores. Dimensões aproximadas da embalagem: 12,5x15,2x1,7cm (AxLxP) Peso aproximado: 154g, validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega, com selo de segurança INMETRO. | CAIXA | 682 | 1023 |
| 14 | Extrator de grampo tipo espátula, fabricado em inox, medindo aprox. 158X2 cm. | UND | 399 | 600 |

| | | | | |
|----------------|---|-------|-----|------|
| 15 | Grampeador manual (tipo pistola) estrutura em aço, para fixação de materiais em madeira, tais como, tecido, plástico, papel, entre outros. Para trabalhos em tapeçaria, estofados, montagem de cenários, decorações, festas infantis, serigrafia, artesanato, tela de pintura. Compatível com grampos 106/4,106/6, 106/8, regulagem de pressão com mola, altura 145 mm, largura 30 mm, comprimento 187 mm, peso 0.522kg capacidade de carregar 63 grampos tipo rocama | UND | 342 | 513 |
| 16 | Grampeador metálico médio, capacidade para grampear até 30 fls, com grampo 26/6, pintura epóxi (líquida), apoio da base material plástico polietileno, fabricado em chapa de aço, mola resistente com retração automática, base para alojar grampo tipo 26/6 | UND | 365 | 548 |
| 17 | Grampeador tipo alicate em metal com cabo emborrachado, med. aprox. 20cm, ação automática, trilho fixo, com mecanismo anti-jam, para grampos 26/6, para grampear no mínimo 25 folhas com padrão de qualidade | UND | 298 | 447 |
| 18 | Grampo 106/8, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 296 g. CAIXA COM 5000 UNIDADES | CAIXA | 769 | 1155 |
| 19 | Grampo 26/6 cobreado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 1.000 unidades | CAIXA | 720 | 1080 |
| 20 | Grampo para pasta tipo trilho em ferro 80mm com 50 pares | CAIXA | 310 | 465 |
| LOTE 02 | | | | |
| 21 | Dominó kit matemática c/ 8 jogos sortidos cod. 1135 | UND | 420 | 630 |
| 22 | Jogos de ludo, confeccionado e madeira MDF acondicionado em estojo plástico colorido ou de madeira. | UND | 488 | 732 |
| 23 | Jogo de Panelas Infantil, diversos. | UND | 16 | 24 |
| 24 | Jogo de Xícara e pires | UND | 41 | 62 |
| 25 | Jogo de trilha | UND | 166 | 249 |
| 26 | Jogo Twister | UND | 16 | 24 |
| 27 | Jogo Banco Imobiliário | UND | 16 | 24 |
| 28 | Jogo Pula Macaco | UND | 16 | 24 |

| LOTE 03 | | | | |
|----------------|--|-------|-----|-----|
| 29 | Borracha apagador escrita lápis/lapiseira, Composição: borracha natural e livre de PVC. Medidas mínimas: 32 x 22 x 8 mm. Atóxica, branca, dimensões 33x23x08 mm, aplicação qualquer graduação de grafite. | CAIXA | 542 | 813 |
| 30 | Borracha Bicolor: para apagar escrita de lápis e caneta esferográfica, nas dimensões 45 x 17 x 11 mm, nas cores azul e vermelha.cx. C/ 12 und. | CAIXA | 607 | 911 |
| 31 | Caneta esferográfica caixa com 50 unidades na cor azul, Com Diâmetro Interno De 3,2mm, com corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta. Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, durabilidade: escreve até 2 km. escrita macia, ponta média de 2 mm, largura da linha 0,6mm. tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. Tubo Em Polietileno Com Diâmetro Interno De 3,2mm, Ponta Em Latão Usinado Com Esfera De Tungstênio Usinado, esfera perfeita e muito resistente, Ponta 133,480mm, sem partes rosquiáveis, embalagem com 50 UNID.s nas cores azul e preta, que não apresente falhas na escrita. | CAIXA | 498 | 747 |
| 32 | Caneta esferográfica caixa com 50 unidades na cor preta, Com Diâmetro Interno De 3,2mm, com corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, durabilidade: escreve até 2 km. escrita macia, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm. tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. Tubo Em Polietileno Com Diâmetro Interno De 3,2mm, Ponta Em Latão Usinado Com Esfera De Tungstênio Usinado, esfera perfeita e muito resistente, Ponta 133,480mm, sem partes rosquiáveis, embalagem com 50 UNID.s nas cores azul e preta, que não apresente falhas na escrita. | CAIXA | 492 | 738 |

| | | | | |
|----|---|-------|-----|-----|
| 33 | Caneta esferográfica caixa com 50 unidades na cor vermelha, Com Diâmetro Interno De 3,2mm, com corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, durabilidade: escreve até 2 km. escrita macia, ponta média de 2 mm, largura da linha 0,6mm. tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. Tubo Em Polietileno Com Diâmetro Interno De 3,2mm, Ponta Em Latão Usinado Com Esfera De Tungstênio Usinado, esfera perfeita e muito resistente, Ponta 133,480mm, sem partes rosqueáveis, embalagem com 50 UNID.s nas cores azul e preta, que não apresente falhas na escrita. | CAIXA | 111 | 167 |
| 34 | Caneta esferográfica caixa com 50 unidades na cor Dourado, Com Diâmetro Interno De 3,2mm, com corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, durabilidade: escreve até 2 km. escrita macia, ponta média de 2 mm, largura da linha 0,6mm. tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. Tubo Em Polietileno Com Diâmetro Interno De 3,2mm, Ponta Em Latão Usinado Com Esfera De Tungstênio Usinado, esfera perfeita e muito resistente, Ponta 133,480mm, sem partes rosqueáveis, embalagem com 50 UNID.s nas cores azul e preta, que não apresente falhas na escrita. | CAIXA | 171 | 257 |
| 35 | Caneta Hidrográfica para escrita em CD ou DVD, plástico, feltro, escrito média de 1 mm, na cor azul- caixa com 24 unidades | CAIXA | 244 | 366 |

| | | | | |
|----|---|-------|------|------|
| 36 | Caneta marca texto, cores variadas, tinta fluorescente a base de água Marcador hidrográfico destaca texto, corpo cilíndrico plástico, tinta fluorescente a base d'água, ponta chanfrada, diâmetro ponta 3 a 4mm, caixa com 12 unidades. | CAIXA | 348 | 522 |
| 37 | Caneta ponta porosa, tinta na cor azul, escrita ultrafina (ponta de no máximo 1.0mm). Validade mínima 11 meses. | CAIXA | 61 | 92 |
| 38 | Caneta permanente para EVA, com 12 unidades | CAIXA | 234 | 351 |
| 39 | Caneta para Tecido, cores diversas, caixa com 6 unidades | CAIXA | 122 | 183 |
| 40 | Conjunto de canetinha Hidrocor, ponta porosa, escrita grossa, tubo com 8 mm diâmetro, 11,5 cm. de comprimento, carga com no mínimo 1ml de tinta por hidrográfica, embaladas em cartela de PVC cristal com sistema de lacre (caixa com 12 cores) | CAIXA | 144 | 216 |
| 41 | Corretivo líquido - a base de água, lavável, não tóxico, composição: água, pigmentos brancos e poliacetato de vinila, frasco com 18ml, caixa com 12 unidades. | CAIXA | 475 | 713 |
| 42 | Lápis com Borracha cx com 50 unid. | CAIXA | 243 | 365 |
| 43 | Estojo Escolar | UNID | 100 | 200 |
| 44 | Lápis de Cera estaca azul | CAIXA | 30 | 95 |
| 45 | Lápis de cor, caixa com 12 cores sortidas, de cor inteiro, formato cilíndrico/hexagonal, não tóxico, apontado, mina resistente e macia próprio para uso escolar. O lápis deverá ser confeccionado em madeira, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Comprimento mínimo 170mm. | CAIXA | 1310 | 1965 |
| 46 | Lápis preto nº 01, composto em madeira, grafite, não tóxico e apontado. Corpo resistente sextavado com marca/fabricante gravado, que não lasque, mina resistente com boa fixação, comprimento mín. 175mm. | CAIXA | 538 | 807 |
| 47 | Lápis preto Nº 02 apontado - redondo - sem borracha - corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras - Resistente, com escrita macia, traço escuro e excelente apagabilidade – caixa lacrada com 50 | CAIXA | 301 | 452 |

| | | | | |
|----------------|---|-------|------|------|
| | unidades | | | |
| 48 | Lapiseira 07 | UND | 90 | 150 |
| 49 | Cx de grafiste 07 | UND | 50 | 75 |
| LOTE 04 | | | | |
| 50 | Agenda Comercial | UND | 164 | 246 |
| 51 | Livro de ata pautado, Sem Margem, 100 Folhas Numeradas Tipograficamente, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m ² , folhas internas papel off-set 56gr/m ² , formato da capa 310x217mm, miolo 300x211mm | UND | 222 | 333 |
| 52 | Livro de Ocorrência | UND | 135 | 203 |
| 53 | Livro de ponto (com 160 folhas, formato 153x216mm, capa dura) | UND | 198 | 297 |
| 54 | Livro de conta corrente | UND | 37 | 56 |
| 55 | Livro de Registro Hospitalar | UND | 30 | 45 |
| 56 | Livro Protocolo de correspondências. Capa/contracapa: papelão 697g/m ² . Revestimento: papel off-set 120g/m ² . Folhas internas: Papel off-set 63gr/m ² , 104 folhas. Dimensões: 21,6cm Comprimento, 15,3cm Largura. | UND | 157 | 236 |
| 57 | Livro caixa grande | UND | 10 | 15 |
| LOTE 05 | | | | |
| 58 | Papel Paraná | UNID | 340 | 510 |
| 59 | Papel Jornal | CAIXA | 180 | 270 |
| 60 | Papel ofício 216x330 | CAIXA | 34 | 51 |
| 61 | Papel Origame | UNID | 110 | 165 |
| 62 | Papel Carbono caixa c/ 100 folhas | CAIXA | 316 | 474 |
| 63 | Papel carmuça 40x60cm, Gramatura: 85g na cores diversas | FOLHA | 1500 | 2000 |
| 64 | Papel cartão fosco 210g 48x66cm cores diversas | FOLHA | 4500 | 8000 |
| 65 | Papel Celofane | FOLHA | 2050 | 3075 |
| 66 | Papel Chamequinho diversas cores | CAIXA | 294 | 441 |
| 67 | Papel Color-set | FOLHA | 570 | 855 |
| 68 | Papel contínuo 2 vias | CAIXA | 14 | 45 |
| 69 | Papel Couchê caixa c/ 100 unidades | CAIXA | 358 | 537 |

| | | | | |
|----------------|---|-------|-------|-------|
| 70 | Papel crepon 0,48x2m, pacote com 10 unidades na cores diversas | PCT | 14728 | 17000 |
| 71 | Papel de presente, modelo variados - brilhoso 70g/m, tamanho 50X60, estampas diversas | UND | 1930 | 2895 |
| 72 | Papel fotográfico alto brilho, 270gr A4 (210x297mm), de alta definição para impressão de fotografias digitais com alto brilho em superfície lisa, embalagem com 50 folhas | UND | 924 | 1386 |
| 73 | Papel Kraft, puro 235MT Bobina de 60gr x 60cm 235 metros | ROLO | 53 | 80 |
| 74 | Papel laminado, 49x59, impresso com cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual com gramatura de 60gr / m2, cores diversas. | UND | 9260 | 13890 |
| 75 | Papel Madeira, na cor kraft ouro dimensões 66x96cm, 120g/m | FOLHA | 1810 | 2715 |
| 76 | Papel Microondulado | FOLHA | 1410 | 2115 |
| 77 | Papel Seda | FOLHA | 2650 | 3975 |
| 78 | Papel vergê 180g, tamanho a4 (210 x 297 mm), textura marca d'agua lembrando papel artesanal antigo confeccionado com telas de bambu, excelente estabilidade da cor do papel e impressão, grande resistência a luz e temperaturas altas, pacote com 50 folhas na cores diversas. | PCT | 4949 | 7425 |
| LOTE 06 | | | | |
| 79 | Caixa arquivo morto de papelão Caixa arquivo morto de papelão, 03 mm de espessura, medidas mínimas 350x250x140 mm sem propaganda de revendedora, papelão Kraft, com campo para ano/mês/setor/validade e conteúdo com furo nas duas laterais e na tampa. Caixa com 50. | UND | 1040 | 1560 |
| 80 | Caixa Correspondência tripla articulação | UND | 33 | 90 |
| 81 | Caixa p/ arquivo morto polionda (média): caixa de polipropileno dobrável tipo polionda para arquivo. Medidas mínimas 350 x 250 x 130. Peso mínimo 240g/m2, com trava para fechamento e encaixe em abas as abas, apresentando especificações nas laterais para arquivo, em pacote com 25 unidades. | UND | 276 | 600 |

| | | | | |
|----------------|--|-------|------|------|
| 82 | Pasta A-Z lombo estreito. Cartão maciço de alta qualidade 2,4 mm de espessura; forração interna e externa em pvc; mecanismo prático e moderno de alta qualidade; cantoneira metálica de proteção na parte inferior da pasta; rados niquelados com travamento, olhal niquelado e etiqueta para personalização do arquivo. Medida Aproximada 280mm x 350mm x 50mm. | UND | 1362 | 2043 |
| 83 | Pasta Arquivo Morto | UND | 997 | 1496 |
| 84 | Molha dedo | UND | 32 | 75 |
| 85 | Pasta Classificadora Transparente - Pastas para arquivo, tipo classificadora com dobra, confeccionada em cartão plastificado, grampo mola interno, medindo aproximadamente 240 x 350 mm, sem visor, cor cinza. | UND | 762 | 1143 |
| 86 | Pasta com Ferragem Cartão Duplo | UND | 1478 | 2217 |
| 87 | Pasta com Ferragem Simples | UND | 423 | 635 |
| 88 | Pasta de Cartolina Plastificada Com Aba E Elástico, Gramatura 280 G/M2, Tamanho Ofício, Com Ilhoses De Metal na cores diversas. | UND | 2785 | 4178 |
| 89 | Pasta Plástica L | UND | 1190 | 1785 |
| 90 | Pasta Plástica Transparente | UND | 2620 | 3930 |
| 91 | Pasta Polionda Lombo 35mm | UND | 300 | 450 |
| 92 | Pasta Suspensa em papelão com ferro visor e etiqueta | UND | 1432 | 2148 |
| LOTE 07 | | | | |
| 93 | Pincel atômico, escrita grossa, 5mm, com ponta de feltro chanfrada indeformável, recarregável, tinta a base de álcool, na cor preta. Tampa da caneta na cor da tinta. na cor azul. Caixa com 12 unidades | CAIXA | 61 | 120 |
| 94 | Pincel atômico, escrita grossa, 5mm, com ponta de feltro chanfrada indeformável, recarregável, tinta a base de álcool, na cor preta. Tampa da caneta na cor da tinta. na cor preto. Caixa com 12 unidades | CAIXA | 50 | 120 |
| 95 | Pincel atômico, escrita grossa, 5mm, com ponta de feltro chanfrada indeformável, recarregável, tinta a base de álcool, na cor preta. Tampa da caneta na cor da tinta. na cor vermelho. Caixa com 12 unidades | CAIXA | 53 | 80 |

| | | | | |
|-----|---|-------|----|----|
| 96 | Pincel para pintura em tecido nº 0, Pêlo/Cerdas: Cerdas brancas alvejadas. Cabo: Longo, em madeira na cor amarela. Virola: Alumínio amarelo achatado | UND | 22 | 60 |
| 97 | Pincel para pintura em tecido nº 10, Pêlo/Cerdas: Cerdas brancas alvejadas. Cabo: Longo, em madeira na cor amarela. Virola: Alumínio amarelo achatado | UND | 22 | 60 |
| 98 | Pincel para pintura em tecido nº 14, Pêlo/Cerdas: Cerdas brancas alvejadas. Cabo: Longo, em madeira na cor amarela. Virola: Alumínio amarelo achatado | UND | 22 | 60 |
| 99 | Pincel para pintura em tecido nº 20, Pêlo/Cerdas: Cerdas brancas alvejadas. Cabo: Longo, em madeira na cor amarela. Virola: Alumínio amarelo achatado | UND | 22 | 60 |
| 100 | Pincel para pintura em tecido nº 24, c Pêlo/Cerdas: Cerdas brancas alvejadas. Cabo: Longo, em madeira na cor amarela. Virola: Alumínio bo amarelo achatado | UND | 22 | 60 |
| 101 | Pincel para pintura em tecido nº 26, c Pêlo/Cerdas: Cerdas brancas alvejadas. Cabo: Longo, em madeira na cor amarela. Virola: Alumínio bo amarelo achatado | UND | 40 | 60 |
| 102 | Pincel para pintura em tecido nº 28, c Pêlo/Cerdas: Cerdas brancas alvejadas. Cabo: Longo, em madeira na cor amarela. Virola: Alumínio bo amarelo achatado | UND | 40 | 60 |
| 103 | Pincel para pintura em tecido nº 6, Pêlo/Cerdas: Cerdas brancas alvejadas. Cabo: Longo, em madeira na cor amarela. Virola: Alumínio amarelo achatado | UND | 40 | 60 |
| 104 | Tinta reabastecedor para pincel de quadro branco | UND | 61 | 92 |
| 105 | Pincel para quadro branco, cor azul, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta. CAIXA com 12 UNIDs. | CAIXA | 12 | 60 |
| 106 | Pincel para quadro branco, cor preto, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta. CAIXA com 12 | CAIXA | 10 | 60 |

| | | | | |
|----------------|--|-------|------|------|
| | UNIDs. | | | |
| 107 | Pincel para quadro branco, cor vermelho, corpo de plástico, ponta redonda de 4mm e escrita de 2mm, embalagem com data de fabricação e validade, além da marca gravada no corpo da caneta. CAIXA com 12 UNIDs. | CAIXA | 10 | 60 |
| LOTE 08 | | | | |
| 108 | Quadro Branco Magnético (150 cm x 120cm) com laminado melamínico (fórmica) brilhante; espessura de 17 mm; com Moldura de Alumínio, com Cantoneiras Plásticas. Espessura 15x15mm, e suporte para marcador e apagador centralizado no próprio quadro ou deslizante com no mínimo 30 cm de comprimento. | UND | 27 | 41 |
| 109 | Quadro escolar branco, cor branca, medindo 1,80x2,00 m, com laminado melamínico (fórmica) brilhante; espessura de 17 mm; moldura em alumínio anodizado fosco; cantos arredondados; e suporte para marcador e apagador centralizado no próprio quadro ou deslizante com no mínimo 30 cm de comprimento. | UND | 70 | 150 |
| 110 | Tecido de TNT 1,40 largura, rolo de 50m e Gramaturas (g/m2) 40 cores variadas | ROLO | 3920 | 5880 |
| 111 | Massa de Modelar Cera caixa c/ 12 Cores -Excelente consistência. -Baixa oleosidade. - Cores vivas e miscíveis. - Produto atóxico. -Textura macia. -Reutilizável: não endurece em macias e não esfarelarem. Ambas são atóxicas e apresentam cores vivas que despertam a atenção das crianças contato com o ar. Embalagem com 12 cores Dimensões aproximadas: 11x7,6x1,5cm (AxLxP) Peso aproximado: 102g Sejam compostas de amido ou cera, elas são 150,00 CX 1,53 229,50. | UND | 6260 | 7000 |
| 112 | Tinta acrílica caixa com 12 unidades com em bisnaga de 120 ml de diversas cores (tipo acrílex) | CAIXA | 765 | 1148 |
| 113 | Tinta acrílica de 250 ml na cores diversas (tipo acrílex) | UND | 3016 | 4524 |
| 114 | Tinta para Tecido, cores diversas | CAIXA | 25 | 38 |

| | | | | |
|----------------|--|-------|------|------|
| 115 | Tinta guache cx com 6 unidades com com 250 ml de diversas cores | CAIXA | 3411 | 5116 |
| LOTE 09 | | | | |
| 116 | Papel 40 Kg nas dimensões de 96x66cm na cor branca | UND | 790 | 1185 |
| 117 | Papel Almaco com pauta azul, com margem, medidas 20,8x29,8 cm com 500 folhas. Folha de papel almaco com pauta e margem, no formato 200 mm x 280 mm. Gramatura mínima: 56gr. resma com 500 folhas. cx com 10 resmas | CAIXA | 84 | 126 |
| 118 | Papel branco, alcalino que possibilita impressão na frente e verso, 75g /M2 medindo 210mm x 297mm (A4). Caixa com 10 resmas de 500 folhas. | CAIXA | 2000 | 4500 |
| 119 | Papel vegetal; cores diversas; 90 gramas; A4 | CAIXA | 38 | 80 |
| 120 | Papel A4 reciclado | CAIXA | 73 | 150 |
| 121 | Clip para papel nº 1/0 – tratamento superficial niquelado, material em aço carbono, e tratamento antiferrugem, formato paralelo, caixa com 100 unidades. | CAIXA | 223 | 335 |
| 122 | Clip para papel nº 2/0 – tratamento superficial niquelado, material em aço carbono, e tratamento antiferrugem, formato paralelo, caixa com 100 unidades. | CAIXA | 450 | 700 |
| 123 | Clip para papel nº 3/0 – tratamento superficial niquelado, material em aço carbono, e tratamento antiferrugem, formato paralelo, caixa com 100 unidades. | CAIXA | 480 | 700 |
| 124 | Clip para papel nº 4/0 – tratamento superficial niquelado, material em aço carbono, e tratamento antiferrugem, formato paralelo, caixa com 100 unidades. | CAIXA | 450 | 700 |
| 125 | Clip para papel nº 6/0 – tratamento superficial niquelado, material em aço carbono, e tratamento antiferrugem, formato paralelo, caixa com 100 unidades. | CAIXA | 300 | 450 |
| 126 | Clip para papel nº 8/0 – tratamento superficial niquelado, material em aço carbono, e tratamento antiferrugem, formato paralelo, caixa com 100 unidades. | CAIXA | 504 | 756 |
| 127 | Percevejo latonado, cabeça redonda, 10mm, na cor dourado, acondicionado em caixas com 100 unidades. | CAIXA | 320 | 480 |

| | | | | |
|----------------|---|-------|------|------|
| 128 | Tachinha de fixação (Carrapicho) | CAIXA | 119 | 179 |
| LOTE 10 | | | | |
| 129 | Pilha alcalina – tamanho AA, 1,5V não recarregável. Tempo de carga: Vida útil: 5 anos. cx c/ 24 pares. | CAIXA | 325 | 488 |
| 130 | Pilha alcalina – tamanho AAA, 1,5V não recarregável. Tempo de carga: Vida útil: 5 anos. cx c/ 24 pares. | CAIXA | 322 | 483 |
| 131 | Pilha alcalina – tamanho C, 1,5V não recarregável. Tempo de carga: Vida útil: 5 anos. cx c/ 24 pares. | CAIXA | 294 | 441 |
| 132 | Pilha alcalina – tamanho D, 1,5V não recarregável. Tempo de carga: Vida útil: 5 anos. cx c/ 12 pares. | CAIXA | 291 | 437 |
| 133 | Pilha tipo bateria 9V - alcalina de alta performance, não recarregável. | UND | 386 | 579 |
| 134 | Bambolê tamanho médio, especificações: tubo de polietileno (pead) de 3/4, diâmetro 0,90cm, peso aproximado: 600/700gr. | UND | 2760 | 4140 |
| 135 | FANTOCHES ANIMAIS DÔMESTICOS, conjunto composto com 07 elementos medindo 30 cm de altura em feltro. Estimula o pensamento, criatividade, representação, dramatização e atenção. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e selo do INMETRO. | UNID | 1111 | 1667 |
| LOTE 11 | | | | |
| 136 | Caderno 1/4 Caderno Colegial Espiral Capa Dura c/ 96 fls Formato da folha: 24,5x17,5cm -Folhas pautadas, Dimensões aproximadas do produto: 24,5x17,5x1,3cm (AxLxP) Peso líquido aproximado do produto: 385g. | UND | 1430 | 2145 |
| 137 | Marcador de Página Autoadesivo, cores diversas | CAIXA | 122 | 183 |
| 138 | Bloco de recado autoadesivo, 100 folhas, 38x50 mm, caixa com 500 unidades | CAIXA | 259 | 389 |
| 139 | Caderno grande com arame | UND | 24 | 36 |
| 140 | Caderno grande capa dura sem arame, cores diversas | UND | 504 | 756 |
| 141 | Caderno de caligrafia | UND | 1030 | 1545 |
| 142 | Caderno com 200 folhas com arame | UND | 510 | 765 |
| 143 | Caderno com 200 folhas sem arame | UND | 100 | 150 |

| | | | | |
|----------------|--|-------|-------|-------|
| 144 | Caderno pequeno de ¼, brochura de 48 folhas, capa dura, sem espiral Caderno pequeno de ¼, brochura de 48 folhas, capa dura, sem espiral. Capa/contracapa em papelão 893 g/m2, revestido por papel off-set 120g/m2. Folhas internas em papel apergaminhado 56 g/m2, formato: 148x210 mm -23 pautas. | UND | 5042 | 7563 |
| 145 | Capa para encadernação de processo | UND | 145 | 218 |
| 146 | Capa Processo Prestação de Contas | UND | 125 | 188 |
| 147 | Espiral até 100 folhas | UND | 35 | 53 |
| 148 | Espiral até 200 folhas | UND | 35 | 53 |
| 149 | Espiral até 300 folhas | UND | 30 | 45 |
| LOTE 12 | | | | |
| 150 | Saco Plástico A4 (Com 2 furos) | PCT | 28 | 42 |
| 151 | Cartolina dupla face, com formato 50x65cm 180G/M2 formato medindo 50x66cm cores diversas | UND | 13000 | 19500 |
| 152 | Capa Plástico CD | UND | 280 | 420 |
| 153 | Capa Plástico DVD | UND | 170 | 255 |
| 154 | Disco Laser CD-RW, regravável, 12X , 700 MB, virgem, 80 min, embalagem (pino) com 50 unidades. | CAIXA | 12 | 18 |
| 155 | Disco Laser DVD-R, gravável, método gravação CLV, 2x MBPS, 4, 7 GB, Superfície de mídia para escrita com caneta de tinta permanente. A superfície da mídia deverá conter informações sobre suas características. Acondicionamento em estojo acrílico. embalagem (pino) com 50 unidades. | UND | 73 | 110 |
| 156 | Envelope Branco para Ofício 22x32 | UND | 5780 | 8670 |
| 157 | Envelope Branco tam. Memorando | UND | 2700 | 4050 |
| 158 | Envelope em papel kraft tipo saco, na cor parda, gramatura 80g/m², medindo - 260 x 360 mm, pacote com 100 unid (tamanho grande) | UND | 711 | 1067 |
| 159 | Envelope em papel kraft tipo saco, na cor parda, gramatura 80g/m², medindo 176x250mm, pacote com 100 unid (tamanho pequeno) | UND | 313 | 470 |
| 160 | Envelope em papel kraft tipo saco, na cor parda, gramatura 80g/m², medindo 229x324mm, pacote com 100 unid (tamanho médio) | UND | 365 | 548 |

| | | | | |
|----------------|---|-------|------|------|
| 161 | Envelope cores diversas 12x24 | UND | 400 | 600 |
| 162 | Envelope Branco 18x34 | UND | 550 | 825 |
| 163 | Envelope Branco 24x30 | UND | 1650 | 2475 |
| 164 | Envelope Branco 30x40 | UND | 1000 | 1500 |
| 165 | Envelope Branco 35x35 | UND | 750 | 1125 |
| 166 | Almofada para carimbo, na cor azul nº03 - material da caixa plástico, material da almofada esponja absorvente revestida em tecido na cor azul, tipo entintada, tampa em latão medindo 9 x 12 cm. | UND | 305 | 458 |
| 167 | Tinta para almofada de carimbo azul. Frasco 42ml. | CAIXA | 97 | 146 |
| 168 | Tinta para almofada de carimbo preto. Frasco 42ml. | CAIXA | 87 | 131 |
| LOTE 13 | | | | |
| 169 | Crachá plástico com presílio | UNID | 870 | 1305 |
| 170 | Régua em acrílico transparente com 30cm x 035mm largura, 03mm de espessura. | UND | 539 | 810 |
| 171 | Régua em acrílico transparente com 50cm x 035mm largura, 03mm de espessura. | UND | 380 | 570 |
| 172 | Tesoura escolar - Tesoura, tipo/modelo: sem ponta, material: aço inox AISI 420, cor: preto, com rebite maciço em alumínio, cabo [material]: polipropileno, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função, lâminas [mm]: 1,2, medidas: 64 mm de lâmina, 66 mm de cabo, com no mínimo de 130 mm. Caixa com 12 unidades, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante e selo do INMETRO. | UND | 1671 | 2507 |
| 173 | Tesoura Grande | UND | 242 | 363 |
| 174 | Tesoura para picotar | UNID | 157 | 236 |
| 175 | Tesoura Média | UND | 38 | 57 |
| 176 | Apagador para quadro branco - Material do corpo em plástico ABS, com compartimento para 02 marcadores. Base com feltro de lã com aproximadamente med.15x6x4cm | UND | 185 | 278 |

| | | | | |
|----------------|--|-------|-----|------|
| 177 | Apontador para lápis jumbo e n.º 02, uso escolar, com depósito, dois furos cônicos, lamina de alta resistência fixada por parafuso metálico, que garanta a pontabilidade com ajuste adequado (sem folga) entre o apontador e o depósito. | UND | 680 | 1020 |
| 178 | Apontador para lápis, em acrílico, com um furo, não perecível e atóxico, n.º 3, comprimento de no mínimo 2,5cm x1,3cm de altura e lâmina com tratamento anti ferrugem. | UND | 150 | 250 |
| 179 | Calculadora de mesa com visor, dimensões aproximada 10x13, 5x1, conteúdo 12 dígitos, big display, 04 operações básicas, porcentagem, memória independentes, marcador de ponto a cada 3 dígitos e teclas plásticas. | UND | 100 | 150 |
| 180 | Calculadora de mesa com Bobina | UND | 27 | 42 |
| 181 | Corante de tinta alto poder de tingimento e resistência para colorir tintas a base de água nas cores primárias, bisnaga contendo 50ml com rendimento aproximado de uma bisnaga para 3,6lt de tinta. | DÚZIA | 2 | 3 |
| 182 | Creme Umedecedor de dedo | UND | 6 | 9 |
| LOTE 14 | | | | |
| 183 | Liga elástica grossa embalagem com 50 unid. | PCT | 528 | 792 |
| 184 | Estilete largo 18mm, corpo de plástico rígido. Lâmina com comprimento 9,70 cm x largura 1,80, com dispositivo trava retrátil para fixação da lâmina, ponta e trilho em aço inox, regulagem em forma de cavidades, caixa com 12 unidades | CAIXA | 343 | 515 |
| 185 | Estilete, Em Corpo Plástico, Com Lâmina Inoxidável Estreita, Medindo 9 Cm X 0,9 Cm, Graduável E Com Trava De Segurança, caixa com 12 unidades. | CAIXA | 95 | 143 |
| 186 | Perfurador de Papel Médio | UND | 281 | 422 |
| 187 | PERFURADOR DE PAPEL SEMIINDUSTRIAL 2 furos, capacidade de até 150 folhas, com margeador e escala de ajuste de formato de papel, Base de borracha antiderrapante com depósito para as "bolinhas" Peso aproximado: 05 kg, Cor: Preta, pintura eletrostática, Garantia mínima de 06 meses | UND | 44 | 66 |

| | | | | |
|----------------|--|-------|------|------|
| 188 | Pistola de cola quente 30 W, com uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, Utilização de refis de cola fino: 0,75 cm de diâmetro Comprimento do refil • 30cm, Secagem em 60 segundos, Bivolt (110x220 volts) e possui gatilho avançado para fluxo contínuo de cola. | UND | 606 | 909 |
| 189 | Porta Lápis, Clips e Lembretes de Polietileno | UND | 96 | 144 |
| 190 | Prancheta em Duratex | UND | 188 | 282 |
| 191 | Refil cola quente 11,2mmx30cm avulso. Cola de silicone em bastão, para pistolas de cola quente, uso em papel, plástico, madeira, cerâmica e alguns metais. | UND | 551 | 827 |
| 192 | Refil cola quente 7,5mmx30cm avulso. Cola de silicone em bastão, para pistolas de cola quente, uso em papel, plástico, madeira, cerâmica e alguns metais. | UND | 4060 | 6090 |
| 193 | Bobina calculadora de mesa | UNID | 128 | 192 |
| 194 | Bandeja 2 andares em acrílico para papel | UNID | 57 | 86 |
| 195 | Etiqueta adesiva tamanho (branca para pasta de processo) | PCT | 41 | 62 |
| 196 | Saco para Pipoca 11cm x 16cm caixa com 100 | CAIXA | 6 | 9 |
| LOTE 15 | | | | |
| 197 | Tela para pintura 0,40x0,50 | UNID | 911 | 1367 |
| 198 | Colchetes plásticos c/ 50 unid. | PCT | 10 | 15 |
| 199 | Papel CVB | UND | 205 | 308 |
| 200 | Papel Dupla Face cores sortidas | UND | 900 | 1350 |
| 201 | Papel quadriculado resma | RESM | 210 | 315 |
| 202 | Alfabeto Código 0178 | UND | 380 | 570 |
| 203 | Alfabeto ilustrado código 1061 | UND | 180 | 270 |
| 204 | Alfabeto divertido código 1198 | UND | 300 | 450 |
| 205 | Alfabeto silábico 350 peças código 1367 | UND | 210 | 315 |
| 206 | Loto de desenho e hinos cod. 1794 | UND | 240 | 360 |
| 207 | Palavras cruzadas cod. 1047 | UND | 440 | 660 |
| 208 | Alinhavos numéricos cod. 1123 | UND | 320 | 480 |
| 209 | Dedoches do alfabeto cod. 1565 | UND | 320 | 480 |
| 210 | Ábaco aberto argolas MDF cod. 105710 | UND | 300 | 450 |
| 211 | Material dourado 611 peças cod.1105 | UND | 320 | 480 |
| 212 | Numeros e quantidades cod. 1553 | UND | 200 | 300 |
| 213 | Linguagem de sinais de libras cod. 1293 | UND | 200 | 300 |
| 214 | Pequeno engenheiro cod. 6621 | UND | 200 | 300 |
| 215 | Formas geometricas cod 1072 | UND | 200 | 300 |

| | | | | |
|----------------|--|-------|-----|-----|
| 216 | Dominó mania ref. 1008 | UND | 208 | 312 |
| 217 | Monte facil ref. 1519 | UND | 160 | 240 |
| 218 | Brincar cor Ref. 1511 | UND | 160 | 240 |
| LOTE 16 | | | | |
| 219 | Quebra-cabeça soletrando ref. 1426 | UND | 160 | 240 |
| 220 | palavras cruzadas cod. 1125 | UND | 160 | 240 |
| 221 | Jogos educativo de dama | UND | 508 | 762 |
| 222 | Jogos educ. dominó animais 28 peças | UND | 498 | 747 |
| 223 | Jogos educativo dominó nº28 peças | UND | 450 | 675 |
| 224 | Jogo de memoria | UND | 508 | 762 |
| 225 | Jogo de pega vareta | UND | 310 | 465 |
| 226 | Jogos educ. quebra cabeça adolescente | UND | 490 | 735 |
| 227 | Jogos educ. quebra cabeça criança | UND | 510 | 765 |
| 228 | Arestia c/ 100 und | UND | 112 | 168 |
| 229 | Folha de EVA com almofada | FOLHA | 330 | 495 |
| 230 | Folha EVA com estampado | FOLHA | 330 | 495 |
| 231 | Luvras de tecido | PAR | 530 | 795 |
| LOTE 17 | | | | |
| 232 | Bola de queimada em borracha antederrapante com válvula nº4 em cores variadas. | UND | 460 | 690 |
| 233 | Lâmina de estilete de 18mm | UND | 5 | 8 |
| 234 | Sacola plástica reforçada 10kg c/ 100 | PCT | 30 | 45 |
| 235 | Sacola plástica reforçada 15kg c/ 100 | PCT | 30 | 45 |
| 236 | Fitolho nº08-cores variadas | ROLO | 50 | 75 |
| 237 | Pasta para caneta | UND | 50 | 75 |
| 238 | Pincel nº04 | UND | 10 | 15 |
| 239 | Pincel nº05 | UND | 10 | 15 |
| 240 | Capa para crachá | UND | 60 | 90 |
| 241 | Extensão - 10M | UND | 10 | 15 |
| 242 | Fragmentadora picotadora de papel- min 10 folhas | UND | 20 | 30 |
| 243 | Bloco de copias de cheques | UND | 20 | 30 |
| 244 | Tabalarte diversos | UND | 280 | 420 |
| 245 | Baqueta | UND | 280 | 420 |
| 246 | Esteira para caixa e tarol | UND | 200 | 300 |



ANEXO III

(papel timbrado da licitante)

A Prefeitura Municipal de Capanema

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2018 **PMC-PP-SRP**

Abertura: ____ de _____ de 2018 as __:__ Horas

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa



ANEXO IV - Modelo
(papel timbrado da licitante)

A Prefeitura Municipal de Capanema

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2018 **PMC-PP-SRP**

Abertura: ____ de ____ de 2018 as __:__ Horas

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Sediada a Rua/ Avenida/Trav. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, Declara, sob penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2018-PMC-SRP**, para habilitação, quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal, declarando ainda estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



ANEXO V
(papel timbrado da licitante)

A Prefeitura Municipal de Capanema

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2018 **PMC-PP-SRP**

Abertura: ____ de _____ de 2018 as __:__ Horas

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão ____/2018 **PMC-PP-SRP**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. (.....) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. (.....) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal e/ou Legislativo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.
3. (.....) Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
4. (.....) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.



5. () Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6. () Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº ___/2018- PMC

Pregão nº ___/2018-PMC-PP-SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.091/0001-45, com sede na Travessa Djalma Dutra, nº 2506, Centro, representada legalmente pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **Francisco Ferreira Freitas Neto**, portador da cédula de identidade nº SSP-PA e CPF nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. ___/2017 PMC-PP-SRP**, publicada no DOE do dia ___/___/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, em julgamento por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº10.520/2002, e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços que visa Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material de expediente para Prefeitura Municipal de Capanema, Secretarias e Fundos, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº ___/2018 PMC-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VI - A, e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer somente após 120(cento e vinte) dias da formalização da presente ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em

majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a



impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos objetos adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente do contratado.

5.4 - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.



5.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura do contrato (Anexo VII), e como termo final o término do contrato ou o recebimento definitivo do objeto contratado. Pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento, de acordo com o Orçamento do Exercício 2017.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 – O contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para assinatura de contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a assinar o contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderão ser convocados os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecerem os produtos nas mesmas condições da primeira colocada, observada a

ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

9.1 – A entrega será feita nas secretarias conforme guia de fornecimento enviada pelas mesmas assinada e carimbada pelo responsável.

9.2 - A CONTRATANTE encaminhará as solicitações a contratada conforme as necessidades das mesmas, dentro do horário de funcionamento deste, que não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 08:00 às 16:00 hs, mediante a apresentação de “guia de fornecimento” (Em 2 duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datada e autorizado pelo setor competente, e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição, conforme modelo previamente apresentado pela contratante.

9.3 – Os outros produtos serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00h às 13:00 h.

9.4 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) Entregar os itens contratados de acordo com as condições e prazos propostos, e fornecê- los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos do instrumento de contrato;
- b) Definir o local para entrega do objeto adquiridos;

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas

legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal requisitante, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema (Pa), ____ de _____ de 2017.

—

Prefeitura Municipal de Capanema
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VI - A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ___/2017, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Capanema** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do **Pregão Presencial ___/2018 PMC-PP-SRP**.

| ITEM | DESCRIÇÃO | Unidade | Quant. Mínima | Quant. Máxima | Valor Unitário | Valor Global/lote |
|------|-----------|---------|---------------|---------------|----------------|-------------------|
|------|-----------|---------|---------------|---------------|----------------|-------------------|



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXXX-2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA XXXXXX.

Pelo presente instrumento de contrato o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº05.149.091/0001-45, com sede na Avenida Djalma Dutra nº 2506, centro, Capanema, Estado do Pará, neste ato legalmente representando pelo Prefeito Municipal, senhor **Francisco Ferreira Freitas Neto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000000 – SSP/PA e do CPF nº 0000000000, residente e domiciliado neste Município, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **xxxxxxx**, cadastrada no CNPJ sob o nº xxxxx, neste ato representada por quem de direito, xxxxxx, brasileiro(a), (estado civil), (profissão), portador(a) RG nº xxxxxx e CPF/MF nº xxxxx, residente e domiciliado a xxxxxx, simplesmente designada **CONTRATADA**, com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material de expediente para a Prefeitura Municipal de Capanema, Secretarias e Fundos, com previsão total anual conforme planilhas constantes da Ata de Registro de Preço, vinculada ao Edital nº 006/2018 e §1º desta cláusula, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas secretarias, conforme as descrições e especificações acima e a proposta da Contratada.

§1º: Estima-se que serão consumidos os seguintes quantitativos dos itens dos lotes xxxx:

| ITEM | DESCRIÇÃO | Unidade | Quant. Máxima | Valor Unit | Valor Total |
|------|-----------|---------|---------------|------------|-------------|
| | | | | | |

§2º. O quantitativo é estimado, e somente será pago o efetivamente consumido pela Prefeitura Municipal de Capanema e suas secretarias Municipais.

§3º. Os objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pelo edital, conforme legislação em vigor.

§4º. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº XXXX/XXXX**, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação nº 050/2017, e no contrato;
- e) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- f) Cumprir fielmente o Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Realizar análise dos objetos deste contrato sempre que solicitada pela CONTRATANTE.
- b) Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- c) Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
- d) Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura mensal, cópia das “Requisições” relativas ao mês de Competência bem como os comprovantes (cupons);
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- f) Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, quando decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços de mercado, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Instituição reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- g) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- h) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- j) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a entrega dos produtos em si;



- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- l) Não contratar durante o período de fornecimento servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
- m) Zelar pela boa e fiel execução do fornecimento contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

§1º. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

§2º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O preço dos produtos(itens), é o constante da Ata de Registro de Preço, vinculado ao Edital nº 006/2018, cujo valor mensal a ser pago será obtido através da soma dos valores individuais dos itens, recebidos semanalmente e efetivamente requisitados e consumidos pela Prefeitura Municipal e suas secretarias.

5.2 O valor estimado do presente contrato é R\$ xxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

§1º. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, rescisão do contrato e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa,

§2º. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

§3º. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a partir de 120(cento e vinte) dias de sua formalização, e desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

§4º. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

§5º. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

6.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação, junto a Secretaria Municipal de Finanças, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

§1º. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente da contratada.

§2º. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

§3º. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

§4º. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à 7.2. Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.



§5º. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista, sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato vigorará por 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados à CONTRATANTE no Orçamento Municipal, para Exercício de 2018:

0201-Gabinete do Prefeito

04.122.0003.2.004- Manutenção do Gabinete do Prefeito

0301- Sec. De Administração.

04.122.0002.2.007- Manutenção da Sec. Municipal de Administração

0401-Secretaria de Finanças

04.123.0005.2.011- Manutenção da Secretaria de Finanças

0801- Sec. Municipal de Planejamento

04.122.0002.2.074- Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento

0901- Secretaria Municipal de Educação

12.361.0019.2.079- Manutenção da Sec. Municipal de Educação.

12.361.0019.2.080- Manutenção de Unidades Escolares

12.361.0019.2.089- Manutenção de Creches

12.361.0019.2.003- Programa dinheiro direto na escola-PDDE

12.361.0019.2.082- Manutenção do Programa Salário Educação

2501- FUNDEB

12.361.0020.2.139- Manutenção do Ensino Fundamental 40% Fundeb

12.361.0020.2.1342- Manutenção do Ensino Infantil-Fundeb

1101-Secretaria Municipal de Cultura

13.392.0015.2.091-Manutenção da Sec. Municipal de Cultura

1201-Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Saneamento

15.122.0033.2.094-Manutenção da Sec. Municipal de Infra-Estrutura

1301-Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

27.812.0018.2.101-Manutenção da Sec. Municipal de Desporto e Lazer

2101-Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração

22.692.0062.2.109-Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio

2301-Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18.542.0021.2.118-Manutenção da Sec. Municipal de Meio Ambiente

2401-Secretaria Municipal de Agricultura

20.123.0011.2.128-Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

2601-Secretaria Municipal de Comunicação Social

24.122.0041.2.145-Manutenção da Sec. Municipal de Comunicação Social

2701-Secretaria Municipal de Segurança do Patrimônio Público

06.181.0042.2.149-Manutenção da Secretaria de Segurança do Patrimônio Público

0501-Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0063.2.017-Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social

08.243.0053.2.024-Manutenção do Conselho Tutelar



08.244.0053.2.030-Manutenção do Programa Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)
08.122.0063.2.018-Manutenção do Programa Piso de Alta Complexidade-Abrigo
08.122.054.2.015-Manutenção do Programa Centro de Referência Especializa (CREAS)
08.243.0053.2.022-Manutenção do Programa Bolsa Família (BF)
08.244.0053.2.027-Geração de Renda
08.243.0053.2.019-Manutenção das Ações Estratégicas-PETI
08.122.0063.2.016-Mnutenção dos Conselhos Municipais
08.244.0053.2.031-Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV)
08.243.0053.2.021-Desenvolvimento de Ações Socioeducativas
08.244.0053.2.025-Manutenção do Programa IGD SUAS
08.244.0054.2.032-Manutenção da Rede de Proteção Básica Estadual
08.244.0054.2.033-Manutenção do programa Criança Feliz.
10.125.0043.2.038- Manutenção do conselho M. de Saúde
10.301.0044.2.041- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
10.301.0044.2.043- Manutenção das A. Vigilâncias em Saúde
10.301.0046.2.045- Manutenção do programa saúde da família
10.302.0049.2.060- Manutenção do prog. De G.Plena e Sist. Maca
10.302.0068.2.063- Manutenção dos Serv. de Atendimento Móvel de Urg. SAMU
10.302.0068.2.065- Manutenção Centro A. Psico social-CAPS
10.301.0053.2.051- Manutenção do PAB fixo
10.302.0068.2.066- Manutenção do Programa da Unidade de P.atend. UPA.

Parágrafo Único – DA NOTA DE EMPENHO: Será emitida Nota de Empenho Estimativo à conta da dotação orçamentária específica para atender às despesas inerentes à execução deste Contrato, durante o Exercício corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de atraso ou inexecução do objeto do presente contrato serão aplicadas a Contratada sanções administrativas.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora.

§1º. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

§2º. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

§3º. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital nº 006/2018e na Lei Federal nº. 8.666/93;

II - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Secretaria Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

III – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;



f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos em Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema- Pa, xxxxxxxxxxxx de 2018.

Prefeito Municipal de Capanema
Francisco Ferreira Freitas Neto
Prefeito Municipal.

Contratada
CNPJ